

Pós-Verdade e Negacionismo: Estudo das Normativas do Facebook frente às Fake News¹

Rafaeli SEIDEL²

Davi Alexandre SCHOENARDIE³

Marcio Giusti TREVISOL⁴

Universidade do Oeste de Santa Catarina, Joaçaba, SC

RESUMO

A presente investigação foi desenvolvida no Grupo de Pesquisa “Comunicação, Mídia e Sociedade”, da Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC), campus Joaçaba/SC. Sendo um estudo desenvolvido na linha de pesquisa “Processos Midiáticos”, buscou-se compreender as movimentações do fenômeno da pós-verdade e do negacionismo, enquanto temáticas atuais da comunicação social. Justifica-se no fato de que, em tempos neoliberais, sob a operação de um modelo paradoxal de pós-verdade e de uma retórica negacionista, compreender a veracidade dos fatos tornou-se uma prática diária, que permeia os objetivos da comunicação e do profissional publicitário. Com o avanço tecnológico, esse cenário de calamidade e de mudança repentina de posicionamento tornou-se ainda mais fácil, rápido e prático, assim como tornou-se campo fértil para o surgimento de uma cultura punitiva. Por conta disso, as fake news se tornaram uma ameaça cada vez maior, haja visto que disseminam medo e desconfiança na população. Um exemplo dessa situação foi o surgimento de diversas notícias a respeito da COVID-19 durante a pandemia, sobretudo sobre as vacinas e medidas protetivas contra o vírus, o que infelizmente acarretou em contaminações e mortes daqueles que se recusaram a seguir as medidas (OPAS, 2021). É nesse cenário da sociedade da informação que surgem os conceitos de pós-verdade e de negacionismo. A pós-verdade é definida pelo Dicionário Oxford, primordialmente, enquanto aquilo “que se relaciona ou denota circunstâncias nas quais fatos objetivos têm menos influência em moldar a opinião pública do que apelos à emoção e a crenças pessoais” (OXFORD, 2018 apud ALVES, BOLESINA, 2018). Ademais, o “pós” da palavra pode ser

¹ Trabalho apresentado no IJ 05 - Comunicação Multimídia, do Intercom Júnior – XXI Congresso de Ciências da Comunicação na Região Sul, realizado de 16 a 18 de junho de 2022.

² Estudante de Graduação em Publicidade e Propaganda da Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC) - Joaçaba. E-mail: rafaeliseidel@gmail.com

³ Estudante de Graduação em Publicidade e Propaganda da Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC) - Joaçaba. Bolsista de Iniciação Tecnológica e Inovação do CNPQ. E-mail: davi.schoenardie@unoesc.edu.br

⁴ Orientador do trabalho. Professor do Curso de Publicidade e Propaganda da Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC) - Joaçaba. E-mail: marcio.trevisol@unoesc.edu.br

entendido com um sentido de que a verdade é ofuscada, deixada de lado, deixada para depois (ARAUJO, 2020; D'ANCONA, 2016). Em contrapartida, o negacionismo se instaura enquanto os fatos são apresentados diante de evidências e argumentos concretos mas as pessoas se negão a acreditar e aceitar a realidade em que se encontram, assim se altosabotando e se prejudicando na maioria das vezes (MOREAL, 2021). Diante disso, tendo em conta que a era da informação é marcada pela dinâmica da informação, que permite uma disseminação massiva, sobretudo, por meio das redes sociais, cabe questionar: como as plataformas de interação social definem normativas que coíbem a disseminação de fake news? Partindo dessa pergunta inicial, a pesquisa se delimita pelo seguinte problema: quais normativos do Facebook tratam sobre a coibição ou erradicação da disseminação de fake news? Por meio deste problema, nosso objetivo geral é analisar como as normativas do Facebook oferecem condições de coibir ou erradicar a disseminação de fake news. Nesse sentido, os objetivos específicos são avaliar a eficácia das normativas no combate à disseminação de informações e discursos negacionistas, analisar o que se trabalha nas normativas no que tange aos direitos humanos e aos valores democráticos, além de compreender como a pós-verdade e o negacionismo operam sob os meios digitais. Para tanto, a metodologia utilizada é de abordagem qualitativa, objetivo exploratório e método hermenêutico. Para Flicking (2010), o método organiza os dados e inferências sobre determinado fenômeno, a partir das intencionalidades do questionamento delimitado pelo autor e permite uma interpretação a partir da realidade do autor. Por conseguinte, os resultados apontam que o Facebook é a rede social mais popular do mundo por conta de seu número de usuários ativos, a rede social possibilita o fácil compartilhamento de conteúdo entre os usuários o que facilita a propagação de fake news (SILVA, LOPES, SILVA, 2020). As fake news vem ganhando força dentro da rede social ao longo dos anos, com a chegada da pandemia do covid - 19 ao Brasil no início do ano de 2020 ela se intensificou, diante do novo cenário em que o Brasil e o mundo se encontravam (MATTA *et al*, 2021). Frente a um vírus completamente desconhecido, a ciência lutava para descobrir mais sobre ele e combatê-lo, o que em contrapartida possibilitou neste tempo a disseminação de fake news, sobretudo sobre as medidas protetivas e o negacionismo que tomou conta do cenário. Tomados por um discurso ideológico, as redes sociais foram tomadas pela disseminação violenta e massiva de notícias falsas, por isso o Facebook foi escolhido

enquanto plataforma da investigação. O Facebook é a rede social que conta com uma plataforma de verificação de fatos, com mais de 80 organizações que realizam essa verificação em mais de 60 idiomas ao redor do mundo (META, 2022). Assim, a verificação funciona a partir das seguintes etapas: identificação das notícias falsas, que pode ocorrer através do feedback de pessoas ou podem ser identificados pelos verificadores por conta própria; análise dos conteúdos; rotular claramente as informações incorretas e informar os usuários sobre elas; garantir que menos pessoas vejam desinformação; adotar medidas contra infratores recorrentes (META, 2022). Ao analisar as normativas do Facebook, é mister apresentar algumas medidas tomadas mediante à disseminação de fake news. Primordialmente, uma das normativas trata a respeito de “combater condutas prejudiciais, proteger e oferecer suporte para nossa comunidade”, o que integra uma equipe dedicada a desenvolver um sistema para detectar esse tipo de conduta e oferecer ajuda, remover o conteúdo ou bloquear uma conta de determinado recurso (META, 2022). Outrossim, a normativa “usar e desenvolver tecnologias avançadas para fornecer serviços seguros e funcionais para todos” apresenta que há um sistema automatizado que detecta e remove atividades abusivas e perigosas à comunidade (META, 2022). dessa forma reduzindo o número de perfis autores de fake news na plataforma assim diminuindo sua propagação. Não obstante, há uma norma que coíbe o uso dos produtos oferecidos pelo Facebook quando há violação dos termos, padrões da comunidade ou há a incidência de preceitos ilegais, discriminatórios ou que violem os direitos humanos ou de propriedade intelectual (META, 2022). Uma outra normativa do Facebook apresenta que o uso de códigos mal-intencionados ou com vírus, assim como o acesso ou coleta de dados sem permissão prévia para acesso, torna-se passível de ser removido ou restringido de acessar a determinado conteúdo, como a forma como você utilizará a rede social (META, 2022). De mesmo teor, a suspensão ou encerramento da conta se dará quando for violado de forma grave ou recorrente os Termos, Políticas ou Padrões de Comunidade (META, 2022). Infere-se, com isso, que as normativas do Facebook oferecem condições suficientes de identificar as fake news, no entanto insuficientes para coibir ou erradicar tal prática. Do mesmo modo, é possível inferir que as normativas trabalham os direitos humanos e os valores democráticos de forma bastante rígida, só que no entanto ainda fica à mercê de denúncias e de identificação inicial de terceiros.

Dessa forma, os discursos negacionistas continuam a ser disseminados até que se haja uma denúncia e que o Facebook possa, integralmente, assumir um papel de análise do discurso e de seu teor falso. Pesquisas futuras podem compreender como funciona o processo de análise de denúncias de publicações e ações que promovem o descumprimento das normativas do Facebook.

PALAVRAS-CHAVE: fake news; pós-verdade; negacionismo; facebook; comunicação.

REFERÊNCIAS

ALVES, Bruno Almir Scariot; BOLESINA, Iuri. A ERA DA DESINFORMAÇÃO: COMO A PÓS-VERDADE TEM INFLUENCIADO NA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO. In: XII Mostra de Iniciação Científica e Extensão Comunitária e XI Mostra de Pesquisa de Pós-Graduação **IMED** 2018. Anais 2018. Disponível em: <<https://soac.imed.edu.br/index.php/mic/xiimic/paper/view/1141>>. Acesso em: 03 mai. 2022.

ARAÚJO, C. A. Ávila. O fenômeno da pós-verdade e suas implicações para a agenda de pesquisa na Ciência da Informação. **Encontros Bibli: revista eletrônica de biblioteconomia e ciência da informação**, [S. l.], v. 25, p. 01-17, 2020. DOI: 10.5007/1518-2924.2020.e72673. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/eb/article/view/1518-2924.2020.e72673>. Acesso em: 04 abr. 2022.

D'ANCONA, Mateus. **Pós-verdade: a nova guerra contra a verdade e como revidar**. Londres: Ebury Press, 2016.

FLICKINGER, Hans-Georg. **A caminho de uma pedagogia hermenêutica**. Campinas: Autores Associados, 2010.

MATTA, G.C., REGO, S., SOUTO, E.P., and SEGATA, J., eds. Os impactos sociais da Covid-19 no Brasil: populações vulnerabilizadas e respostas à pandemia [online]. Rio de Janeiro: Observatório Covid 19; **Editora FIOCRUZ**, 2021, 221 p. Informação para ação na Covid-19 séries. ISBN: 978-65-5708-032-0. <https://doi.org/10.7476/9786557080320>.

META. **Programa de verificação de fatos independente do Facebook**. Disponível em: <https://www.facebook.com/journalismproject/programs/third-party-fact-checking>. Acesso em: 13 abr. 2022.

META. **Sobre a verificação de fatos no Facebook**. Disponível em: <https://www.facebook.com/business/help/2593586717571940>. Acesso em: 15 abr. 2022.

MOREL, Ana Paula Massadar (2021). Negacionismo da Covid-19 e educação popular em saúde: para além da necropolítica. **Trabalho, Educação e Saúde** [online]. 2021, v. 19. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/1981-7746-sol00315>>. Acesso em: 11 Jan 2022.

OPAS. **Desinformação alimenta dúvidas sobre vacinas contra a COVID-19, afirma diretora da OPAS**. Disponível em:



<https://www.paho.org/pt/noticias/21-4-2021-desinformacao-alimenta-duvidas-sobre-vacinas-contra-covid-19-afirma-diretora-da>. Acesso em: 01 mai. 2022.

SILVA, J. R. da; LOPES, L. B. P.; SILVA, M. B. da. A presença das fake news em mídias sociais: um extrato de publicações sobre a Covid-19 no Facebook. **Revista Fontes Documentais**, [S. l.], v. 3, p. 537–546, 2020. Disponível em: <https://aplicacoes.ifs.edu.br/periodicos/fontesdocumentais/article/view/679>. Acesso em: 5 mar. 2022.